

*“Dispõe sobre a suspensão preventiva do associado dependente Lucas Costa de Oliveira”.*

**José Geraldo Pinheiro**, Vice-Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando que:

- a) no sábado, dia 5-4-2014, por volta das 18 horas, nas dependências do clube, o associado dependente Lucas Costa de Oliveira, foi flagrado por um dos seguranças do clube, quando provocava danos a um veículo, que mais tarde, verificou-se se tratar do veículo dos seus pais;
- b) as atitudes do associado dependente Lucas Costa de Oliveira caracterizam mau comportamento nas dependências do clube;
- c) a decisão da Diretoria Executiva tomada em reunião realizada no dia 6-4-2014;

Resolve:

1.º) Com fundamento no § 4º do Art. 76 do Estatuto Social, suspender o associado dependente Lucas Costa de Oliveira, por dez (10) dias de frequência ao Clube, a contar da data de ciência deste ato.

2º) A Secretaria notificará o nominado dependente, através de seus pais, fará as anotações de praxe e dará publicidade interna deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

José Geraldo Pinheiro